



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 493/76 DO DIA 20 DE MAIO DE 1.976

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos da funcionária da Câmara Municipal, correspondente ao Cargo de "Secretária Administrativa", ficam reajustados em 15% (Quinze por cento) a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

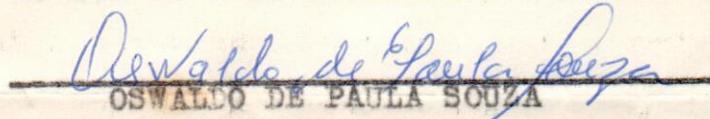
Artigo 2º - As despesas em decorrência da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de Maio de 1.976


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e seis.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)

